



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

RUA QUINTINO DO VALE, Nº 298 - CENTRO

CNPJ: 71989685000199

Exercício: 2015

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____ VARA DA COMARCA DE IBITINGA - SP.

R. A, defiro. Pago o débito em 05(cinco) dias da
 citação, fixo os honorários em _____%

 Juiz de Direito

O MUNICÍPIO DE TABATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sobre o Nº 989.685/0001-99, com sede na Rua Quintino do Vale, Nº 298, Centro, Tabatinga- S.P. , por seu representante legal, por seu advogado vem, com fundamento na lei nº 6.830 de 22 de Dezembro de 1980, propor a presente **EXECUÇÃO FISCAL**, representada pela certidão de Dívida Ativa, anexa à presente e que desta faz parte integrante, em face de :

Contribuinte: **JOAO ANTONIO DE CARVALHO**
 CPF/CNPJ: **74349490825** RG/Insc Estadual: **7.627.456-1**
 Endereço: **R. RUA AVELINO BATISTA REVOREDO, Nº 260** CEP: **14915000**
 Bairro: **CURUPA** Complemento:
 Setor/Quadra/Lote : //
 Cidade: **TABATINGA - SP**
 Endereço Alternativo: **RUA AVELINO BATISTA REVOREDO, 260 Bairro : CURUPA Compl.: - -**

Valor ser devedor da Importância de R\$

5.912,17 (cinco mil, novecentos e doze reais e dezessete centavos)

composta de : Taxa de Expediente/1999, Taxa de Expediente/2000, Taxa de Expediente/2010, Taxa de Expediente/2011, Taxa de Expediente/2012, Multas, Juros de Conta Anterior/2010, Multas, Juros de Conta Anterior/2012, Receita do Serviço de Água/1998, Receita do Serviço de Água/1999, Receita do Serviço de Água/2000, Receita do Serviço de Água/2010, Receita do Serviço de Água/2011, Receita do Serviço de Água/2012, Receitas de Esgoto/2010, Receitas de Esgoto/2011, Receitas de Esgoto/2012

Certidão(ões): 1832

Requer, pois, seja julgada procedente a presente ação e digno-se Vossa Excelência de ordenar a citação de devedor ou quem de direito, na forma do art. 5º, I, da Lei 6.830/80, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito apontado na Certidão, atualizada monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a execução na forma disposta no artigo 9º, da Lei 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito, autorizado o oficial de justiça a cumprir as diligências na forma no parágrafo do artigo 172, do Código de Processo Civil.

Atribui a presente execução o valor do débito atualizado assim discriminado:

Requer, por fim, a fixação de honorários advocatícios.

Nestes termos, dando à causa o valor de R\$ 5.912,17 (cinco mil, novecentos e doze reais e dezessete centavos), correspondente a débitos de (Taxa de Expediente/1999, Taxa de Expediente/2000, Taxa de Expediente/2010, Taxa de Expediente/2011, Taxa de Expediente/2012, Multas, Juros de Conta Anterior/2010, Multas, Juros de Conta Anterior/2012, Receita do Serviço de Água/1998, Receita do Serviço de Água/1999, Receita do Serviço de Água/2000, Receita do Serviço de Água/2010, Receita do Serviço de Água/2011, Receita do Serviço de Água/2012, Receitas de Esgoto/2010, Receitas de Esgoto/2011, Receitas de Esgoto/2012) calculados até a data do ajuizamento e sujeito a atualização na data do efetivo pagamento.

P. Deferimento

TABATINGA, 24 de fevereiro de 2015

Reginaldo José Cirino
 OAB/SP 169.687 Matrícula 683

Andressa F. Borges P. C. Neves
 OAB/SP 302.027 Matrícula 1443

0001071-86.2015.8-26-0236 090315 1635 71



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570 - Ibitinga-SP - CEP 14940-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0001071-86.2015.8.26.0236
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Impostos
Dívida Ativa nº: 1832
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
Executado: JOÃO ANTONIO DE CARVALHO

CPF: 743.494.908-25, RG: 7.627.456-1

A(o)

JOÃO ANTONIO DE CARVALHO

RUA AVELINO BATISTA REVOREDO, 260 - Bairro da Parte Passiva Seleccionada << Nenhuma informação disponível >>

CEP do Endereço da Parte Passiva Seleccionada << Nenhuma informação disponível >> - Curupa-SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Glariston Resende, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Ibitinga da Comarca de de Ibitinga, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado no demonstrativo anexo, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados em dez por cento (10%), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ficando **CIENTE** de que o prazo para oposição de embargos é de **30 (trinta) dias**, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação, tudo nos termos do despacho que a seguir transcrevo: "**Vistos. Cite-se o(a) executado(a) da certidão da dívida ativa, cuja cópia segue em anexo, fazendo parte integrante deste, e para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da dívida, com os acréscimos legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de assim não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida, ADVERTINDO-O de que o prazo para opor embargos é de trinta dias, contados da intimação da penhora, se assim o desejar. Outrossim, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, deverá ser INTIMADA a(o) esposa(o) do(a) executado(a), se pessoa física e se casada(o) for. Int.**".

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto na Lei n.º 6.830/80, art. 8º, inciso I e II c/c. n.º 8710, de 24/09/93, valendo o RECIBO que a acompanha como comprovante de que esta CITAÇÃO se efetivou.

Joceli Aparecida de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário. Ibitinga, 09 de abril de 2015.

*Outivada em
12/05/2015*

6
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDO LUCAS PASCOAL MARTINS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0001071-86.2015.8.26.0236 e o código 6K000000K6RK.

9/10

 CORREIOS AVISO DE RECEBIMENTO AR		DATA DE POSTAGEM 
DESTINATÁRIO JOÃO ANTONIO D CARVALHO 0001071-86.2015.8.26.0236 2ª VARA RUA AVELINO BATISTA REVOREDO 260 CURUPÁ 14910-000 TABATINGA-SP JH 63918701 6 BR		UNIDADE DE POSTAGEM CARIMBO UNIDADE RECEPTORA 
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA RUA QUINTINO DO VALE 298 CENTRO 14910-000 TABATINGA-SP		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> : <u> </u> h 2ª <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> : <u> </u> h 3ª <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> : <u> </u> h	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO 1 Mudou-se 5 Recusado 2 Endereço insuficiente 6 Não procurado 3 Não existe o número 7 Ausente 4 Desconhecido 8 Falecido 9 Outros _____	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO  DONIZETE AP. PINTO RIBEIRO Motorizado (M) Matrícula: 89036999 AC TABATINGA
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		DATA ENTREGA 26/06/15
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR João Antonio D. Carvalho		Nº DOC. DE IDENTIDADE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

17
10

DESPACHO

Processo Físico nº: 0001071-86.2015.8.26.0236
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Impostos
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
Executado: JOÃO ANTONIO DE CARVALHO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GLARISTON RESENDE

Vistos.

1) Desde já, considerando a ordem de preferência da penhora de valores, determino a realização de PENHORA ON LINE via sistema BACENJUD. Caso não haja o número do CPF/CNPJ do executado nos autos, busque-se via INFOJUD.

Em sendo frutífera a penhora acima, proceda a transferência para conta judicial, liberando-se eventual excesso, contando-se o prazo de trinta dias para eventual embargos da data da realização do bloqueio, seja este total ou parcial.

Transcorrido o prazo acima, com ou sem manifestação do executado, abra-se vista à Fazenda para dizer sobre a satisfação ou não de seu crédito. Com a resposta, voltem-me conclusos.

Sendo irrisório o valor, libere-se-o, intimando-se o exequente para manifestação.

2) Caso reste infrutífera a penhora on line de valores acima determinada, busque-se: a) existência de veículos junto ao RENAJUD, bloqueando-se totalmente os que forem encontrados; b) existência de imóveis junto ao ARISP; c) busca das três últimas declarações de renda do executado junto ao INFOJUD.

Com as respostas, abra-se vista à Municipalidade, que terá o prazo de trinta dias para manifestação.

Int.

Ibitinga, 09 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GLARISTON RESENDE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0001071-86.2015.8.26.0236 e o código 6K00000017WJ1.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0001071-86.2015.8.26.0236
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Impostos
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
Executado: JOÃO ANTONIO DE CARVALHO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). LÍVIA ANTUNES CAETANO

Vistos.

1) Considerando a ordem de preferência da penhora de valores, determino a realização de PENHORA ON LINE via sistema BACENJUD.

Em sendo frutífera a penhora acima, intime-se a parte executada para querendo, apresentar embargos à penhora no prazo de trinta dias.

Transcorrido o prazo acima, sem manifestação do executado, proceda a transferência para conta judicial, liberando-se eventual excesso, bem como abra-se vista à Fazenda para dizer sobre a satisfação ou não de seu crédito. Com a resposta, voltem-me conclusos.

Sendo irrisório o valor, libere-se-o, intimando-se o exequente para manifestação.

2) Em observância ao disposto no artigo 5º da Resolução n. 318/2020, de 07/05/2020, do Conselho Nacional de Justiça, a qual recomendou a não realização de penhora de valores oriundos do auxílio emergencial do Governo Federal em decorrência da pandemia de COVID-19, dada a impenhorabilidade de tal numerário, nos termos do artigo 833, incisos IV e X, do CPC, **caso o valor bloqueado seja de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) e existente em uma única conta bancária, deverá a serventia providenciar o IMEDIATO DESBLOQUEIO, independentemente da intimação de quaisquer das partes ou de nova manifestação judicial.**

No entanto, havendo bloqueio de valores de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) **em mais de uma conta bancária, deverá ser efetuada a liberação da constrição apenas da conta cujo numerário mais se aproximar da quantia de R\$ 600,00, mantendo-se os demais bloqueios.**

Nessas hipóteses, a tentativa de bloqueio de ativos para a satisfação do débito poderá ser renovada, a requerimento do interessado, tão logo sobrevenha informação oficial de cessação do pagamento do auxílio emergencial pelo Governo Federal.

3) Caso reste infrutífera a penhora on line de valores acima determinada, busque-se a existência de veículos junto ao RENAJUD, bloqueando-se totalmente os que forem encontrados.

Com a resposta frutífera, abra-se vista à Municipalidade, que terá o prazo de trinta dias para manifestar seu interesse na manutenção da penhora. Caso positivo, intime-se a parte

42
G
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA ANTUNES CAETANO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jus.br/esaj>, informe o processo 0001071-86.2015.8.26.0236 e o código 6K0000001NGKE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL

RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

executada acerca da penhora realizada, do contrário ou no silêncio, providencie o desbloqueio.

4) Esclareço que a pesquisa de matrícula de imóveis junto ao sistema ARISP poderá ser feita diretamente pela interessada junto ao site (www.arisp.com.br), seguindo as orientações ali existentes.

Caso reste infrutífera as pesquisas, aguarde-se em arquivo nos termos do artigo 40, § 1º, da Lei 6.830/80, dando-se ciência à exequente. Decorrido o prazo, no silêncio, arquivem-se os autos nos termos do § 2º do artigo 40, da Lei 6.830/80

Int.

Ibitinga, 10 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

43
G.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA ANTUNES CAETANO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0001071-85.2015.8.26.0236 e o código 6K0000001NGKE.

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: **Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**
As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210002205927
Data/hora de protocolamento: 02/06/2021 17:47
Número do processo: 0001071-86.2015.8.26.0236
Juiz solicitante do bloqueio: WELLINGTON BARIZON
Tipo/natureza da ação: Execução Fiscal
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 71989685000199
Nome do autor/exequente da ação: MUNICÍPIO DE TABATINGA
Bloqueio agendado para envio? Não
Repetição programada? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
74349490825: JOAO ANTONIO DE CARVALHO	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
Valor a Bloquear R\$ 11.481,81 (onze mil e quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos)	05237 - BCO BRADESCO /
Bloquear Conta-Salário? Não	

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES

Condições do Bloqueio

Descrição da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta
As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Numero do protocolo: 20210002205927

Data/hora de protocolamento: 02/06/2021 17:47

Numero do processo: 0001071-86.2015.8.26.0236

Juiz solicitante do bloqueio: WELLINGTON BARIZON

Tipologia/natureza da ação: Execução Fiscal

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 71989685000199

Nome do autor/exequente da ação: MUNICIPIO DE TABATINGA

Bloqueio agendado para envio? Não

Repetição programada? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 71349490825: JOAO ANTONIO DE CARVALHO **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações** R\$ 0,00

Respostas

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
02 JUN 2021 17:47	Bloqueio de Valores	WELLINGTON BARIZON protocolado por (IVAN MORENO FERRARI)	R\$ 11.481,81	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	02 JUN 2021 20:55

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
02 JUN 2021 17:47	Bloqueio de Valores	WELLINGTON BARIZON protocolado por (IVAN MORENO FERRARI)	R\$ 11.481,81	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	03 JUN 2021 02:46

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
 Usuário: IVAN MORENO FERRARI
 06/06/2021 - 14:57:41

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	IBITINGA
Juiz Inclusão	WELLINGTON BARIZON
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE IBITINGA
Nº do Processo	00010718620158260236

Total de veículos: 2

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
CKJ1677		SP	VW/GOL GL	JOAO ANTONIO DE CARVALHO	Circulação
BWO0441		SP	VW/KOMBI	JOAO ANTONIO DE CARVALHO	Circulação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Ibitinga

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO (Processo Físico)

Processo Físico nº: 0001071-86.2015.8.26.0236
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Impostos
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
Executado: JOÃO ANTONIO DE CARVALHO, Brasileiro, RG 7.627.456-1,
CPF 743.494.908-25, com endereço à RUA AVELINO BATISTA
REVOREDO, 260, Curupa - SP
Valor do Débito: R\$ 1.272,59 (UM MIL E DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS
(17/03/2015) E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

Vistos.

Petição retro : Defiro a penhora do veículo descrito à fls. 46.

Considerando que não mais subsiste a figura do depositário infiel e que os veículos se depreciam com o passar do tempo, como forma de amenizar os riscos e prejuízos do credor, nomeio a exequente como depositário, na pessoa de AGUINALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, RG 10432323, telefone: (16) 99619-6968.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Intime-se o executado, no endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Expeça-se mandado para que:

- (a) seja realizada a remoção e depósito (em mãos da exequente) do veículo penhorado;
- (b) seja providenciada pelo Oficial de Justiça a avaliação dos respectivo bem, tendo por base tabela de preço praticado pelo mercado;
- (c) seja o executado intimado da penhora e avaliação.

Via digitalmente assinada da presente decisão servirá como mandado, observando que o recolhimento das custas será nos termos do art. N° 1.027 das Normas de Corregedoria.

Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente.

Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito.

Intime-se.

Ibitinga, 12 de agosto de 2021.

Wellington Barizon
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WELLINGTON BARIZON. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjstj.jus.br/esaj>. Informe o processo 0001071-86.2015.8.26.0236 e o código 6K0000001T05D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1 DE FEVEREIRO DE 1978

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Físico

Processo Físico nº: 0001071-86.2015.8.26.0236
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Impostos
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
Executado: JOÃO ANTONIO DE CARVALHO
Valor da Causa: R\$ 1.272,59
Nº do Mandado: 236.2021/007025-9

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: JOÃO ANTONIO DE CARVALHO, Brasileiro, RG 7.627.456-1, CPF 743.494.908-25, com endereço à RUA AVELINO BATISTA REVOREDO, 260, CEP 14915-000, Curupa - SP

DILIGÊNCIA: Guia MAPA

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Wellington Barizon

ADVERTÊNCIA: 1. **PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha frbfff. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. 2. **PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Ibitinga, 11 de novembro de 2021.



63
C

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GIOVANA MARTINELLI DOS SANTOS CARVALHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0001071-86.2015.8.26.0236 e o código 6K0000001V6U4



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL

RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ps4 66
629/15

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Físico

Processo Físico nº: 0001071-86.2015.8.26.0236
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Impostos
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
Executado: JOÃO ANTONIO DE CARVALHO
Valor da Causa: RS 1.272,59
Nº do Mandado: 236.2021/007026-7


[Handwritten signatures]

Mandado expedido em relação ao (a):
Executado: JOÃO ANTONIO DE CARVALHO, Brasileiro, RG 7.627.456-1, CPF 743.494.908-25, com endereço à Rua Miguel Corregliano, 54, Centro, CEP 14910-000, Tabatinga - SP

Nota

DILIGÊNCIA: Guia MAPA

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Wellington Barizon

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha . Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Ibitinga, 11 de novembro de 2021.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GIOVANA MARTINELLI DOS SANTOS CARVALHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0001071-86 2015 8 26 0236 e o código 6K0000001V6U5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)
3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0001071-86.2015.8.26.0236
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Impostos
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
Executado: JOÃO ANTONIO DE CARVALHO
Situação do Mandado: Cumprido parcialmente
Oficial de Justiça: Elza Zavitoski Massola (28669)

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 236.2021/007026-7 dirigi-me ao endereço constante do mandado, dia 13/12, à rua Miguel Correliano 54, ninguém conhece o executado. Em diligência em Curupá à rua João B, Revoredo, localizei o veículo, mas não localizei o executado. Retomei ao mesmo local no dia 11/02/22, localizei o veículo VW/Gol Gl, placa CKJ1677 estacionado na rua, e ai sendo, Intimei João Antonio de Carvalho da penhora feita, nomeei o mesmo depositário do veículo, já que não foi possível efetuar a remoção do mesmo, uma vez que o veículo não se encontra em funcionamento, necessita ser guinchado, e, para isso, o representante da exequente depende de autorização para contratar serviços de guincho, segundo informações do mesmo. O veículo foi visto e avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

O referido é verdade e dou fé.

Ibitinga, 11 de fevereiro de 2022.

Ao Oficial de Justiça
Condução R\$ 95,91 Incluído no Mapa.

64
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELZA ZAVITOSKI MASSOLA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://oaj.tjsp.jus.br/oaj>, informe o processo 0001071-86.2015.8.26.0236 e o código 6K0000001XR1D.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE IBITINGA
Rua Tiradentes, Nº 519 - Ibitinga-SP - CEP 14940-118
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO-MANDADO-OFÍCIO

Processo Físico nº: 0001071-86.2015.8.26.0236
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Impostos
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
Executado: JOÃO ANTONIO DE CARVALHO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Wellington Barizon

Vistos,

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do veículo VW/GOL placas CHJ1677.

Nomeio o leiloeiro GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP nº 550, do sistema "LANÇE JUDICIAL", Website <http://www.lancejudicial.com.br>, empresa habilitada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para realizar a alienação judicial eletrônica dos bens penhorados nos autos em epígrafe, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do site acima mencionado.

Esclareço que caberá a parte exequente proceder nos termos do artigo 799 do CPC, quanto às necessárias intimações.

Intime-se o leiloeiro para designação de data, observando-se que no início do 1º pregão, serão captados lances a partir do valor da avaliação, pelo prazo de três (3) dias consecutivos.

Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação nos 3 dias subsequentes ao início do 1º pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Pregão, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definido no edital pelo leiloeiro. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados *on-line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Os interessados em oferecer lances deverão cadastrar-se previamente no portal do gestor para que participem da hasta, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento.

O arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do preço da arrematação, em conta judicial no Banco do Brasil S/A., à disposição deste Juízo.

O executado, assim como as demais pessoas indicadas no artigo 889 do CPC, terão ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por meio de mandado, carta registrada, edital ou outro meio idôneo, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

11
R
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WELLINGTON BARIZON. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0001071-86.2015.8.26.0236 e o código 6K000002D17A.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE IBITINGA
Rua Tiradentes, Nº 519 - Ibitinga-SP - CEP 14940-118
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Expeça-se edital.

Fixo desde já, a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a ser paga à vista pelo arrematante, diretamente ao leiloeiro, que fornecerá recibo no ato, não se incluindo no valor do lance.

Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, bem como eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o(s) bem(ns), exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, no caso de bem imóvel, conforme o artigo 130, § único, do CTN.

Tratando-se de veículo a ser levado a hasta pública, deverá o sr. leiloeiro realizar prévia consulta junto ao órgão de trânsito, a fim de verificar todas as despesas que recaem sobre o bem (multas, impostos, taxas, etc), as quais constarão expressamente do edital, juntamente com a observação de que, se existentes, ficarão a cargo do arrematante.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- em caso de alienação de veículos, ficam vedados lances de forma parcelada.

Valendo esta decisão como ofício, autorizo o(s) leiloeiro(s) nomeado(s), que poderão indicar funcionários, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos leiloeiros facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias dos bens para inseri-los no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Dê-se ciência ao(s) leiloeiro(s) de que deverão disponibilizar a este Juízo acesso imediato da alienação, a fim de comunicar decisões proferidas durante sua realização ou suspende-la, bem como de que deverá obedecer rigorosamente a todos os preceitos do Provimento nº CSM 1625/2009.

Deverá o leiloeiro informar ao Juízo, com antecedência de 30 dias, acerca das datas designadas.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE IBITINGA

Rua Tiradentes, Nº 519 - Ibitinga-SP - CEP 14940-118

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

débitos judiciais comuns.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Ibitinga, 30 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WELLINGTON BARIZON. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jus.br/esaj>, informe o processo 0001071-86/2015/8 26 0236 e o código 6K0000002D17A